

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;

VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;



IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

c) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;

II - membro suplente:

a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matrícula 20/02;

Parágrafo único - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

Art. 4º - O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

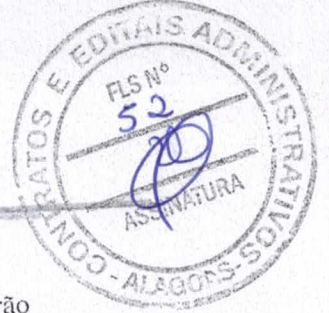
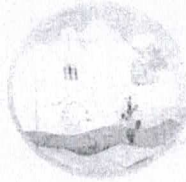
Art. 5º - Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro: **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

b) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;



Art. 6º - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

Parágrafo único – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

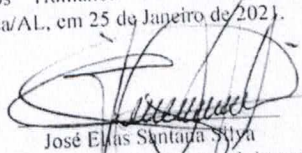
Ar. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

OLIVENÇA, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito de Olivença-AL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.
REGISTRO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, em 25 de Janeiro de 2021.


José Elias Santana Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04210007/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA OLIVENÇA FELIZ.

DESPACHO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender a necessidade do programa OLIVENÇA FELIZ.

DESPACHO:


APROVO o Termo de Referência, cujo objeto é aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECLARO para os devidos fins de direito, e em cumprimento as emanções das normas legais que trata sobre finanças públicas, e em especial o artigo 16, incisos I e II da Lei complementar nº 101/2020, que a despesa oriunda deste processo em tramitação tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro e com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZO a abertura da licitação referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas básicas, condicionada à obediência de tramitação legal e observância aos termos dispostos na legislação pertinente.

Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as formalidades cabíveis.

Olivença, 31 de maio de 2021.


Josimar Dionísio
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04210007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para contratação solicitada neste processo, tendo como rubrica orçamentária:

Órgão: 05 – ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: **08.122.0009.8007** – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMILIAS CARENTES.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Em conformidade a Lei Orçamentária vigente, Lei nº 407/2020 de Dezembro de 2020.

Olivença - AL, 31 de Maio de 2021.

Assim informado, encaminhem-se os autos a Comissão de Licitação para análise e adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,


Ronielson da Conceição Silva
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 052.017.445-32



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo nº 04210007/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de junho de 2021

Horário: 09:00 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por cesta, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço da cesta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Em relação ao Item 01- Cota Principal e Item 02- a cota reservada.

3.2.2 Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2.4 Não poderão participar das **cotas reservadas** da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;



3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

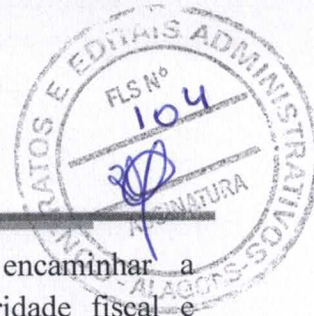
3.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos).

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

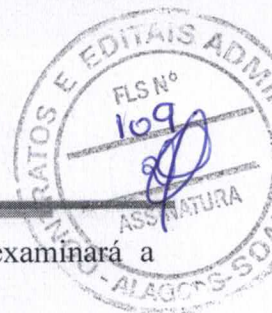
7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12. Documentos complementares

8.12.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.12.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

8.13. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não- regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

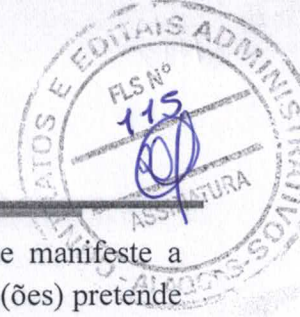
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

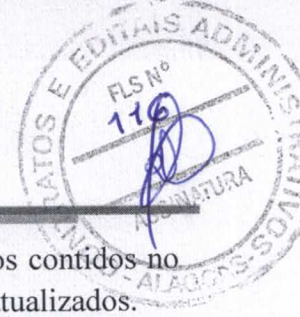
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

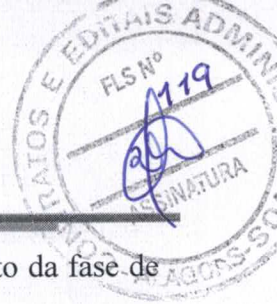
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



- os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)



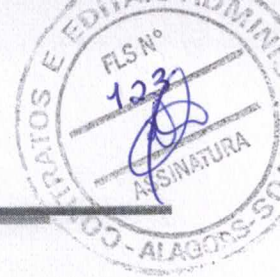
22.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

22.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

Olivença- AL , 31 de maio de 2021



José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Cestas básicas, para atender a demanda do Programa Olivença Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença- AL, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CESTA BÁSICA – Embalada com plástico resistente e higiênico ao transporte manual. Cota Principal 75%	UND	9.000
02	CESTA BÁSICA – Embalada com plástico resistente e higiênico ao transporte manual. Cota Reservada 25%	UND	3.000
ITENS PARA COMPOR 01 (UMA) CESTA.		UND	QTDE
	AÇÚCAR – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	KG	04
	ARROZ PARBOLIZADO, Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	KG	03
	BISCOITO COM SAL – Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, sal, e fermento biológico. Pacote com 3 embalagens	PCT	01
	CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas com 250g.	PCT	01
	FEIJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem com 1kg.	KG	01
	MASSA ALIMENTÍCIA – tipo seca, para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g.	UND	02
	FUBÁ DE MILHO – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 1kg.	KG	04
	ÓLEO COMESTÍVEL – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionado embalagem plástica. Embalagem com 900ml.	UND	01
	SAL – cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, acondicionado em sacos de polietileno de 1kg.	UND	01



2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação é indispensável para determinada medida de ajuda a população carente, através do Programa “OLIVENÇA FELIZ”, instituído na Lei Municipal N° 409 de 21 de janeiro de 2021. Considerando que é fato público e dispensa provas que a pandemia do COVID-19, decretada pela Organização Mundial de Saúde, tem ocasionado graves consequências econômicas para a sociedade, notadamente, em relação à economia doméstica familiar, uma vez que muitas famílias se encontram enfrentando quadro de desemprego ou significativa redução da renda.

2.2 Justifica-se ainda a adesão ao sistema de Registro de Preços para cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez, que este procedimento será utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios cujas entregas são parceladas planejadas de acordo com a utilização dos mesmos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

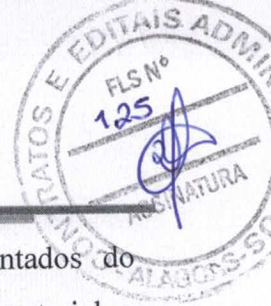
3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será efetuado conforme as necessidades de Secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega. A pontualidade na entrega dos produtos para o Programa Olivença Feliz está vinculada ao cumprimento do programa, no seguinte endereço, Rua Siloé Tavares, centro, Olivença- AL, na sede do Programa Olivença Feliz.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,



bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

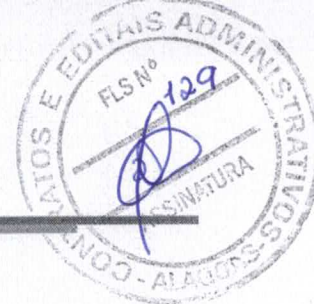
10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

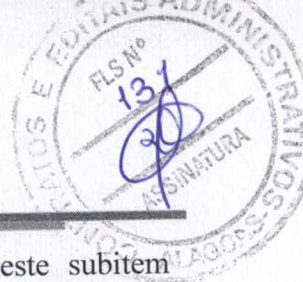
11.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- 11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado foi apurado através de pesquisa no banco de preços.

12.2 A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.


Girlene França Rodrigues
Sec. Mun. de Assistência Social
e Defesa Civil
Portaria: Nº 06/2021

Girlene França Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021

Município de Olivença, 31 de maio de 2021.



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Prefeitura de Olivença- AL, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro, na cidade de Olivença- AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

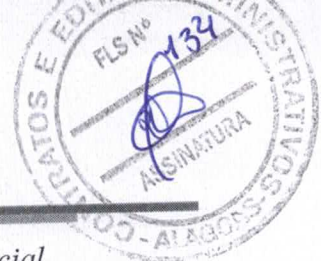
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

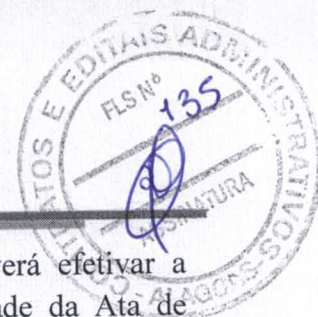
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03290003/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03290003/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se
encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o
inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico
para Registro de Preços nº 12/2021 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03290003/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

Relatório de Cotação: Cestas Básicas- Programa Olivença Feliz

Pesquisa realizada entre 28/05/2021 08:43:03 e 28/05/2021 11:58:17

Relatório gerado no dia 28/05/2021 12:04:08 (IP: 138.219.201.25)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AÇÚCAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
4 / 31	4	R\$ 3,24 (un)	-	R\$ 3,24	R\$ 12,96	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA			NºPregão:62021 UASG:925163	21/05/2021	R\$ 4,00
Valor Unitário						R\$ 4,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NAZARE / (1) NAZARE			NºLicitação:862058	06/04/2021	R\$ 3,05
2	MUNICIPIO DE JACOBINA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO			NºLicitação:860335	18/03/2021	R\$ 3,07
3	MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS / (3) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUN LAURO DE FREITAS			NºLicitação:858660	16/03/2021	R\$ 2,85
Valor Unitário						R\$ 2,99
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,24						

Item 2: ARROZ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
4 / 30	3	R\$ 5,16 (un)	-	R\$ 5,16	R\$ 15,48	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE			NºLicitação:867625	05/05/2021	R\$ 4,84
2	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA			NºLicitação:849636	10/02/2021	R\$ 5,50
3	MUNICIPIO DE SANTA RITA / (1) MUNICIPIO DE SANTA RITA			NºLicitação:846065	06/01/2021	R\$ 5,07
4	MUNICIPIO DE ANGELIM / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM			NºLicitação:839393	22/10/2020	R\$ 5,23
Valor Unitário						R\$ 5,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,16

Item 3: BISCOITO COM SAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 20	1	R\$ 4,05 (un)		R\$ 4,05	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA				
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA				
4	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MG/ES				
Valor Unitário				R\$ 4,05	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,05



Item 4: CAFÉ EM PÓ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 27	1	R\$ 4,59 (un)		R\$ 4,59	R\$ 4,59
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA				
2	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC				
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA				
Valor Unitário					R\$ 4,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59

Item 5: FEIJÃO – Carioca, tipo 01

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 22	1	R\$ 7,62 (un)		R\$ 7,62	R\$ 7,62
Preço Público	Órgão Público				
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENITENCIARIA III DE HORTOLANDIA				
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENITENCIARIA II DE GUAREI				
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CTO. DETENCAO PROVISORIA DE TAIUVA				
Valor Unitário					R\$ 7,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,62

Item 6: MASSA ALIMENTÍCIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 35	2	R\$ 2,71 (un)		R\$ 2,71	R\$ 5,42

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

FLS Nº

Preço

ASSINATURA

1	PREF. MUN. DE ITAUNA	NºPregão:692021 UASG:984675	20/05/2021	RS 2,55
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ	NºPregão:262021 UASG:926946	06/05/2021	RS 2,86
3	PREF. MUN. DE SANTA INES	NºPregão:122021 UASG:980957	06/05/2021	RS 2,71
Valor Unitário				RS 2,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,71

Item 7: FUBÁ DE MILHO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 12	4	R\$ 3,20 (un)	-	R\$ 3,20	R\$ 12,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES PR	NºPregão:192021 UASG:987707	06/05/2021	RS 3,40
2	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	NºPregão:522021 UASG:984223	04/05/2021	RS 3,22
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS	NºPregão:52021 UASG:988615	03/05/2021	RS 3,15
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI	NºPregão:72021 UASG:980126	03/05/2021	RS 3,04
Valor Unitário				RS 3,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,20

Item 8: ÓLEO COMESTÍVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 30	1	R\$ 8,95 (un)	-	R\$ 8,95	R\$ 8,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG	NºPregão:212021 UASG:984723	21/05/2021	RS 8,35
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA	NºPregão:182021 UASG:983475	17/05/2021	RS 9,39
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	NºPregão:42021 UASG:981263	14/05/2021	RS 8,76
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	NºPregão:42021 UASG:981263	14/05/2021	RS 8,76
5	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Rio Grande	NºPregão:292021 UASG:988815	12/05/2021	RS 9,50
Valor Unitário				RS 8,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,95

Item 9: SAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 28	1	R\$ 0,83 (un)	-	R\$ 0,83	R\$ 0,83

Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação



Item	Órgão Público	Identificação	Data	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	NºPregão:52021 UASG:980925	07/05/2021	R\$ 0,85
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA	NºPregão:212021 UASG:983045	06/05/2021	R\$ 0,80
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	NºPregão:72021 UASG:983891	06/05/2021	R\$ 0,80
4	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB	NºPregão:40142021 UASG:982051	05/05/2021	R\$ 0,86
Valor Unitário				R\$ 0,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,83

Valor Global: R\$ 72,70

Detalhamento dos Itens

Item 1: AÇÚCAR

Preço Estimado: R\$ 3,24 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 3,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,24

Observação

Quantidade	Descrição	Observação
4 Quilogramas	AÇÚCAR – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	R\$ 4,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

Objeto: Aquisição de Material Gráfico, expediente, copa, cozinha e limpeza, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência..

Descrição: Açúcar - Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca

Data: 21/05/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:62021 / UASG:925163

Lote/Item: 3/46

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.910.908/0001-19	J BRILHANTE COMERCIAL - EIRELI	R\$ 3,96
05.804.684/0001-06	POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,00
* VENCEDOR *		R\$ 4,50
18.539.470/0001-93	EDUARDO RITA BEM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE NAZARE / (1) NAZARE

Data: 06/04/2021 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:862058

Lote/Item: 1/1

R\$ 3,05

Objeto: Seleção de propostas destinadas Aquisição parcelada, futura e eventual de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação de Jovens e Adultos, Educação Integral/ Atividade Complementar no Contra Turno/Novo Mais Educação, Creches, Pré escola do município de Nazaré, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos

Ata: Link Ata
 Adjudicação: 20/04/2021 09:48
 Homologação: 20/04/2021 09:48
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 32.000
 UF: BA



Descrição: ACUCAR - AÇÚCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.052.064/0001-79	AIACK DOS SANTOS LOPES	R\$ 2,77
* VENCEDOR *		
	FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2,78
	AUGUSTO C MOTA FARIAS ME	R\$ 2,89
	HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PAPEL	R\$ 2,89
	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR ME	R\$ 2,95
	RIO BAHIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E INFO	R\$ 2,98
	FAGNER BARBOSA AZEVEDO	R\$ 3,12
	2W COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,14
	LKB COMERCIO LTDA	R\$ 3,41
	PANIFICADORA LACKPAM LTDA	R\$ 3,44
	BAHIA GESTAS LTDA	R\$ 3,75
	DERIVADOS DE PETROLEO ARATUIPE LTDA ME	R\$ 4,05

R\$ 3,07

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE JACOBINA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.
Descrição: ACUCAR - Açúcar cristalizado Composição: sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno contendo 01kg, com dados de identificação de validade, de acordo com a Resolução nº 271/2005 da ANVISA/MS. UNIDADE EM KG

Data: 18/03/2021 09:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Licitação: 860335
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 09/04/2021 09:38
 Homologação: 09/04/2021 09:38
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 26.700
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.263.426/0001-02	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JACOBINA LTDA	R\$ 2,64
* VENCEDOR *		
	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR ME	R\$ 2,66
	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,02
	SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 3,07
	LKB COMERCIO LTDA	R\$ 3,20
	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 3,20
	LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	R\$ 3,27

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS / (3) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUN LAURO DE FREITAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NO EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS E ESTRATÉGICO.

Descrição: ACUCAR - AÇÚCAR Cristalizado, sacarose de cana de açúcar, pacote com 1kg na cor branca Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78.

Data: 16/03/2021 09:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: Nº Licitação: 858660
 Lote/Item: 2/1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 01/04/2021 11:54
 Homologação: 01/04/2021 11:54
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 10.000
 UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.653.118/0001-29	HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA	R\$ 2,70
* VENCEDOR *		
	2W COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,71
	VOO LIVRE EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 2,73
	DAVSON SENA DA SILVA EIRELI	R\$ 2,80
	CARLOS G A DANTAS	R\$ 2,85
	VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,06
	GD MAGAZINE COMERCIO LTDA ME	R\$ 4,07
	LKB COMERCIO LTDA	R\$ 4,07
	ACDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 4,50

Item 2: ARROZ

Preço Estimado: R\$ 5,16 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,16

Observação

Quantidade 3 Quilogramas

Descrição ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.

R\$ 4,84

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE

Objeto: Registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para kit do programa nacional de alimentação escolar da Secretaria de Educação do município de Catende/PE.

Descrição: ARROZ PARBONIZADO - ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1: Constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. O rótulo deve ter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, modo de preparo, registro no MAPA, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses.

Data: 05/05/2021 10:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Licitação: 867625
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 12/05/2021 15:55
 Homologação: 12/05/2021 15:55
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 4.216
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.390.230/0001-60	ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,17
* VENCEDOR *		
	MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI	R\$ 4,20



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD	
	Y M S DA SILVA - ME	
	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	
	E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA	R\$ 4,84
	A Z DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,21
	LCMR COMERCIO EIRELI	R\$ 5,29
	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 6,56
	RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI	R\$ 6,56
	COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP	R\$ 6,56

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DO MUNICIPIO.
Descrição: ARROZ - Arroz 1 kg. Parbolizado tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, de preferencialmente, unidades de 1kg, reembalado em fardos de 30kg.

Data: 10/02/2021 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nº Licitação: 849636
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/02/2021 16:23
Homologação: 12/02/2021 16:23
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 14.700
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.898.397/0001-54	ROMAO DE SA SAMPAIO SOBRINHO	R\$ 3,86
* VENCEDOR *		
	JOSE NEVES FERREIRA - ME	R\$ 5,22
	COMERCIAL MAPEL EIRELI	R\$ 5,25
	JOSE ROBERTO BATISTA DE MAGALHAES	R\$ 5,30
	GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR - ME	R\$ 5,50
	SUPERMERCADO MINEIRAO EIRELI	R\$ 5,64
	RIO GRANDAO COMRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,86
	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,00
	JOSE CARLOS DIAS VIANA ME	R\$ 7,29

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,07

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA / (1) MUNICIPIO DE SANTA RITA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS NÃO COMTEMPLADOS EM PROCESSO LICITATÓRIO DE 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA/PB
Descrição: ARROZ - ARROZ PARBOLIZADO: arroz grão longo, tipo 1, embalagem com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.

Data: 06/01/2021 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 846065
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/01/2021 13:26
Homologação: 15/01/2021 13:26
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 3.540
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
07.526.979/0001-85 * VENCEDOR *	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
	JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO
	CARLOS G A DANTAS



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,23

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE ANGELIM / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM
Objeto: Aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Angelim, em decorrência da pandemia do Covid-19.
Descrição: ARROZ PARBONIZADO - Arroz Parbolizado tipo 1 1kg, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 % . isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Data: 22/10/2020 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:839393
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 03/11/2020 08:48
Homologação: 03/11/2020 08:48
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 8.800
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.846.045/0001-35 * VENCEDOR *	TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI	R\$ 4,53
	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,10
	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIME	R\$ 5,10
	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	R\$ 5,23
	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 5,45
	ADEMILTON JOSE CAVALCANTE	R\$ 6,00
	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,00

Item 3: BISCOITO COM SAL

Preço Estimado: R\$ 4,05 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	BISCOITO COM SAL – Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, sal, e fermento biológico. Pacote com 3 embalagens	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Ação Social e demais secretarias desta Municipalidade, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência do presente edital.
Descrição: Biscoito - Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker

Data: 18/05/2021 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82021 / UASG:981963
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.955
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
14.371.318/0001-93	MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA
* VENCEDOR *	
07.526.979/0001-85	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
19.594.219/0001-94	PARAIBA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI
30.958.204/0001-09	CARLOS G A DANTAS
21.318.384/0001-65	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,41

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de kits alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar, de interesse da Secretaria de Educação do município de Miraima - CE.
Descrição: Biscoito - Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans

Data: 14/05/2021 10:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:42021 / UASG:981263
Lote/Item: 2/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.200
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.557.349/0001-06	DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4,20
21.036.750/0001-93	K R DE CASTRO	R\$ 4,41
36.203.327/0001-08	EMERSON DOS SANTOS BARROS	R\$ 4,41
41.385.163/0001-17	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	R\$ 4,41
* VENCEDOR *		
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 4,41
33.146.817/0001-21	ANISIA DE SOUZA LIMA	R\$ 4,84

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,41

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de kits alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar, de interesse da Secretaria de Educação do município de Miraima - CE.
Descrição: Biscoito - Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans

Data: 14/05/2021 10:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:42021 / UASG:981263
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15.600
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.557.349/0001-06	DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4,20
21.036.750/0001-93	K R DE CASTRO	R\$ 4,41
36.203.327/0001-08	EMERSON DOS SANTOS BARROS	R\$ 4,41
41.385.163/0001-17	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	R\$ 4,41
* VENCEDOR *		
41.600.131/0001-97	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 4,41
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 4,41

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
33.146.817/0001-21	ANISIA DE SOUZA LIMA
29.308.027/0001-28	A M S COMERCIAL EIRELI



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MG/ES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: Biscoito - Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: cream cracker, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana

CatMat: 232930 - BISCOITO , APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA

Data: 11/05/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:172021 / UASG:257035
Lote/Item: /45
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 288
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.944.944/0001-17 * VENCEDOR *	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	R\$ 4,18

Item 4: CAFÉ EM PÓ

Preço Estimado: R\$ 4,59 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59

Observação

Quantidade	Descrição
1 Pacote	CAFÉ EM PÓ - Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas com 250g.

R\$ 4,75

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básicas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência..

Descrição: CAFÉ - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 10 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON

CatMat: 463590 - CAFÉ

Data: 07/05/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52021 / UASG:980925
Lote/Item: 1/5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.600
Unidade: Pacote 250,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.289.288/0001-36 * VENCEDOR *	J. H. BRITO SILVA	R\$ 4,00
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,13
27.100.598/0001-47	ADAO GOMES MAIA EIRELI	R\$ 4,55
13.819.017/0001-17	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 4,95
23.045.441/0001-05	GS TRANSPORTES LOCACOES E INVESTIMENTOS EIRELI	R\$ 6,30
17.134.601/0001-90	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	R\$ 6,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
 Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em Rio Branco..
 Descrição: CAFÉ - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ALMOFADA

Data: 06/05/2021 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:2762020 / UASG:927996
 Lote/Item: /3
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 65.880
 Unidade: Pacote 250,00 G
 UF: AC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.278.102/0001-80	ALISSON DA SILVA LIMA	R\$ 2,20
* VENCEDOR *		
10.425.300/0001-76	J. CARLOS OLIVEIRA	R\$ 2,40
34.395.018/0001-51	A & F COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2,84
14.359.681/0001-93	NOVA VIDA EIRELI	R\$ 3,45
01.673.229/0001-50	ALAB & ALAB LTDA	R\$ 3,55
09.638.709/0001-91	F. F. DE MEDEIROS	R\$ 3,93
05.146.814/0001-52	D L RAMOS	R\$ 4,20
22.172.177/0001-08	MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	R\$ 4,25
63.310.411/0001-01	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	R\$ 4,50
11.338.721/0001-22	J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	R\$ 4,70
27.245.852/0001-03	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	R\$ 4,89
28.572.074/0001-11	E C O MOURA	R\$ 4,90
05.511.061/0001-37	AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI	R\$ 5,00
34.702.431/0001-11	RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO	R\$ 5,50
17.468.184/0001-11	T. LEITE SILVA	R\$ 6,00
01.353.640/0001-48	J G CHASSOT	R\$ 6,20
00.415.832/0001-79	SB DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 7,00
		R\$ 4,52

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA
 Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para atender os alunos do Sistema Municipal de Ensino.
 Descrição: CAFÉ - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 15 MESES
 CatMat: 463593 - CAFÉ

Data: 06/05/2021 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:212021 / UASG:983045
 Lote/Item: /40
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 593
 Unidade: Pacote 250,00 G
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.609.023/0001-14	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	R\$ 4,00
* VENCEDOR *		
20.173.160/0001-40	J B DE CAMPOS ALIMENTOS	R\$ 4,10
40.572.454/0001-51	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,93
20.194.045/0001-51	ARCANJO COMERCIO EIRELI	R\$ 5,50

Item 5: FEIJÃO – Carioca, tipo 01

Preço Estimado: R\$ 7,62 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 7,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,62



Quantidade Descrição

1 Quilograma FEIJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e saudios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem com 1kg.

R\$ 7,16

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENITENCIARIA III DE HORTOLANDIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Descrição: FEIJAO CARIOCA - FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Data: 25/05/2021 09:00

Modalidade:

SRP: NÃO

Identificação: OC: 380242000012021OC00038

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 5.930

Unidade: QUILOGRAMA

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.744.074/0001-09 * VENCEDOR *	COLINA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	R\$ 4,68
05.098.638/0001-20	PILAR CEREAIS LTDA	R\$ 4,70
56.047.285/0001-70	MATHEUS SAGRADO BOGAZ	R\$ 4,95
00.993.490/0001-74	COMERCIAL OLIVEIRA DE ITAPETININGA EIRELI	R\$ 5,32
21.813.311/0001-40	NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,00
27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUESI	R\$ 10,00
17.308.310/0001-70	EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,00
28.425.210/0001-40	FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI	R\$ 12,90

R\$ 8,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENITENCIARIA II DE GUAREI

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para consumo no período de 01/07/2021 a 30/09/2021.

Descrição: FEIJAO CARIOCA - FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Data: 18/05/2021 09:01

Modalidade:

SRP: NÃO

Identificação: OC: 380240000012021OC00088

Lote/Item: 1/14

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 11.000

Unidade: SACO 1,00 QUILOGRAMA

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.993.490/0001-74 * VENCEDOR *	COMERCIAL OLIVEIRA DE ITAPETININGA EIRELI	R\$ 4,44
36.702.392/0001-88	DAVID GUILHERME FREITAS DO NASCIMENTO	R\$ 4,45

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.098.638/0001-20	PILAR CEREAIS LTDA	R\$ 4,65
20.193.977/0001-80	JM TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,50
48.637.219/0001-22	COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA	R\$ 8,00
64.649.064/0001-09	CEREALISTA SAFRASUL LTDA	R\$ 9,99
24.744.074/0001-09	COLINA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	R\$ 10,00
27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUESI	R\$ 10,00
17.308.310/0001-70	EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 200,00
56.047.285/0001-70	MATHEUS SAGRADO BOGAZ	



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CTO. DETENCAO PROVISORIA DE TAIUVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, para o consumo do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TAIÚVA, no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2021.

Descrição: FEIJAO CARIOCA - FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Data: 30/04/2021 09:01

Modalidade: SRP: NÃO

Identificação: OC: 3802520000120210C00038

Lote/Item: 1/17

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 7.500

Unidade: SACO 1,00 QUILOGRAMA

UF: SP

R\$ 7,20

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.744.074/0001-09	COLINA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	R\$ 4,38
* VENCEDOR *		
05.098.638/0001-20	PILAR CEREAIS LTDA	R\$ 4,40
27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUESI	R\$ 10,00
00.993.490/0001-74	COMERCIAL OLIVEIRA DE ITAPETININGA EIRELI	R\$ 12,00

Item 6: MASSA ALIMENTÍCIA

Preço Estimado: R\$ 2,71 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 2,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,71

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MASSA ALIMENTÍCIA – tipo seca, para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g.	

R\$ 2,72

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios (adoçante, amido de milho, leite, sucos, macarrão, etc) para uso no preparo da merenda escolar das unidades escolares municipais, conforme descrições constantes no anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o menor preço por item..

Descrição: Macarrão - Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete

Data: 20/05/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:692021 / UASG:984675

Lote/Item: /18

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.465.264/0001-90 * VENCEDOR *	M.O.T.A. COMERCIAL LTDA	R\$ 2,10
21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 2,49
41.166.089/0001-48	TROPICAL MINAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 2,94
05.731.474/0001-27	ALPHA & OMEGA COMERCIAL LTDA	R\$ 2,98

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,55

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de KIT s contendo Gêneros Alimentícios, através de PREGÃO SIMPLIFICADO, que serão distribuídos para Pessoas Idosas visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: MACARRÃO - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

CatMat: 458953 - MACARRÃO

Data: 06/05/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:262021 / UASG:926946

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 17.376

Unidade: Embalagem 500.00 G

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.742.126/0001-02 * VENCEDOR *	ALL FOOD SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,49
10.992.676/0001-62	EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 2,50
03.279.529/0001-84	C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,60
05.687.401/0001-85	NOCAUTY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 2,76

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,86

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF. MUN. DE SANTA INES

Objeto: Aquisição kit s de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo.

Descrição: MACARRÃO - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

Data: 06/05/2021 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:122021 / UASG:980957

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/05/2021 14:53

Homologação: 18/05/2021 11:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

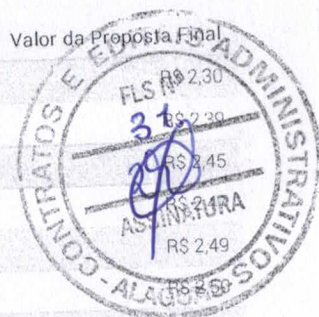
Quantidade: 130.000

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.272.244/0001-26 * VENCEDOR *	ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO	R\$ 2,09
40.981.143/0001-46	T. V. L. CAVALCANTE EIRELI	R\$ 2,10
26.689.426/0001-98	REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,10
40.369.479/0001-52	COSTA GONCALVES & VIEIRA LTDA	R\$ 2,27

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.341.646/0001-35	DISTRIBUIDORA J D C LTDA	R\$ 2,30
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,30
36.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 2,45
34.597.398/0001-07	JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	R\$ 2,49
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 2,65
32.026.475/0001-43	F A S RODRIGUES COMERCIO	R\$ 2,65
34.714.066/0001-65	COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 2,80
29.142.604/0001-54	DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI	R\$ 2,86
17.433.114/0001-28	DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI	R\$ 2,90
21.692.853/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 2,97
35.367.797/0001-44	J DE J CAMARA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2,97
40.572.454/0001-51	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,00
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 3,07
01.501.826/0001-05	VITAL COMERCIO LTDA	R\$ 3,23
11.285.397/0001-21	F L SAMPAIO DE ABREU	R\$ 3,40
08.728.961/0001-29	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,40
39.966.670/0001-00	COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA	R\$ 3,40
04.863.976/0001-49	A DA C MUNIZ NETO EIRELI	R\$ 3,42
13.845.693/0001-65	L DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS - EIRELI	R\$ 3,45
27.145.426/0001-90	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,45
26.595.749/0001-12	L A MENDONCA	R\$ 3,49
01.446.811/0001-83	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS EIRELI	R\$ 3,50
27.986.393/0001-00	L. R. DE MELO LIMA VARIEDADES	R\$ 3,50



Item 7: FUBÁ DE MILHO

Preço Estimado: R\$ 3,20 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 3,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,20

Quantidade	Descrição	Observação
4 Quilogramas	FUBÁ DE MILHO – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 1kg ou 500g	

R\$ 3,40

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES PR
Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, em atendimento a merenda escolar oferecida nas escolas municipais do Município de Moreira Sales..
Descrição: FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO
CatMat: 470688 - FARINHA DE MILHO

Data: 06/05/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:192021 / UASG:987707
Lote/Item: /27
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Embalagem 1.00 KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.304.353/0001-85	Supermercado Rincão Ltda.	R\$ 3,39
* VENCEDOR *		
06.373.748/0001-16	SUPERMERCADO MASTER	R\$ 3,40

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, embalagens para marmite e toucas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços.
Descrição: FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Data: 04/05/2021 12:39
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:522021 / UASG:984222
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.397.906/0001-08	PEG LEV SUPERMERCADO LTDA	R\$ 2,52
* VENCEDOR *		
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 3,91

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cesta alimentar que virão a ser distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
CatMat: 459012 - FARINHA DE MILHO

Data: 03/05/2021 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52021 / UASG:988615
Lote/Item: /11
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 3,05
* VENCEDOR *		
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,10
28.094.497/0001-73	FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA	R\$ 3,20
07.814.016/0001-87	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,85

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios destinados à Merenda Escolar PNAE..
Descrição: FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO
CatMat: 470688 - FARINHA DE MILHO

Data: 03/05/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72021 / UASG:980126
Lote/Item: /15
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: Quilograma
UF: MA

R\$ 3,04

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
40.981.143/0001-46 * VENCEDOR *	T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
26.595.749/0001-12	L A MENDONCA
17.341.646/0001-35	DISTRIBUIDORA J D C LTDA
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI



Item 8: ÓLEO COMESTÍVEL

Preço Estimado: R\$ 8,95 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 8,95 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÓLEO COMESTÍVEL – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionado embalagem plástica. Em balagem com 900ml.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG
Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de kits alimentação escolar destinados aos alunos da rede municipal de Ensino em vulnerabilidade social decorrente da pandemia..
Descrição: Óleo vegetal comestível - Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1

Data: 21/05/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:212021 / UASG:984723
Lote/Item: 2/14
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.600
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: MG

R\$ 8,35

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.464.205/0001-42	EMARTINS ATACADISTA LTDA	R\$ 7,49
30.019.425/0001-03 * VENCEDOR *	COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	R\$ 7,49
27.732.947/0001-43	SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA	R\$ 7,52
05.731.474/0001-27	ALPHA & OMEGA COMERCIAL LTDA	R\$ 7,52
10.248.662/0001-39	ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,35
36.680.482/0001-15	INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$ 8,40
24.817.979/0001-53	NUTRICOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,50
28.110.516/0001-08	NUTRI COMERCIO EIRELI	R\$ 10,00
10.803.557/0001-14	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA
Objeto: Registro de preço para aquisição de alimentos para a composição da Merenda Escolar do Município de Contendas do Sincorá - BA para o ano letivo de 2021, em atendimento a Secretaria de Educação..
Descrição: Óleo vegetal comestível - Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1

Data: 17/05/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:182021 / UASG:983475
Lote/Item: 4/30
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400

R\$ 9,39

Unidade: Embalagem 900,00 ML

UF: BA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
 26.975.713/0001-64 FRANCISCO LUIS DE SOUZA DE ANDRADE
 * VENCEDOR *

R\$ 8,76

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de kits alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar, de interesse da Secretaria de Educação do município de Miraima - CE.
Descrição: Óleo vegetal comestível - Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1

Data: 14/05/2021 10:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42021 / UASG:981263
Lote/Item: 1/17
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.800
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.036.750/0001-93	K R DE CASTRO	R\$ 8,76
36.203.327/0001-08	EMERSON DOS SANTOS BARROS	R\$ 8,76
41.385.163/0001-17 * VENCEDOR *	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	R\$ 8,76
41.600.131/0001-97	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 8,76
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 9,55
29.308.027/0001-28	A M S COMERCIAL EIRELI	R\$ 10,00
41.557.349/0001-06	DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 12,56
33.146.817/0001-21	ANISIA DE SOUZA LIMA	

R\$ 8,76

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de kits alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar, de interesse da Secretaria de Educação do município de Miraima - CE.
Descrição: Óleo vegetal comestível - Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1

Data: 14/05/2021 10:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42021 / UASG:981263
Lote/Item: 2/18
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.600
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.036.750/0001-93	K R DE CASTRO	R\$ 8,76
36.203.327/0001-08	EMERSON DOS SANTOS BARROS	R\$ 8,76
41.385.163/0001-17 * VENCEDOR *	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	R\$ 8,76
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 9,42
33.146.817/0001-21	ANISIA DE SOUZA LIMA	R\$ 10,00
41.557.349/0001-06	DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	

18/21

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Rio Grande
 Objeto: Aquisição de material de consumo - óleo de soja..
 Descrição: Óleo vegetal comestível - Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1

Data: 12/05/2021 14:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:292021 / UASG:988815
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 24/05/2021 13:15
 Homologação: 24/05/2021 13:26
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 15.000
 Unidade: Embalagem 900,00 ML
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.268.072/0001-00 * VENCEDOR *	FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,75
90.341.561/0001-47	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,00
92.028.265/0001-16	MESASUL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,49
41.051.476/0001-39	MAYRA JUNG BRANDT 00857967002	R\$ 10,50
88.774.922/0001-05	SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	R\$ 12,31
18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 15,00

Item 9: SAL

Preço Estimado: R\$ 0,83 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 0,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilograma	SAL - cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, acondicionado em sacos de polietileno de 1kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básicas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência..
 Descrição: SAL - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D E
 CatMat: 461092 - SAL

Data: 07/05/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:52021 / UASG:980925
 Lote/Item: 2/23
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 400
 Unidade: Pacote 1,00 KG
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.289.288/0001-36 * VENCEDOR *	J. H. BRITO SILVA	R\$ 0,70
41.488.339/0001-66	SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,78
13.819.017/0001-17	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 0,85
27.100.598/0001-47	ADAO GOMES MAIA EIRELI	R\$ 1,00
17.134.601/0001-90	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	R\$ 1,05



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para atender os alunos do Sistema Municipal de Ensino.
Descrição: SAL - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%
CatMat: 291893 - SAL

Data: 06/05/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:212021 / UASG:983045
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 570
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.173.160/0001-40 * VENCEDOR *	J B DE CAMPOS ALIMENTOS	R\$ 0,65
11.609.023/0001-14	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	R\$ 0,70
20.194.045/0001-51	ARCANJO COMERCIO EIRELI	R\$ 0,91
40.572.454/0001-51	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,10

R\$ 0,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Objeto: Registro de preço visando eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, a serem utilizadas para distribuição gratuita visando atender as famílias que testaram positivo para o coronavirus sars-cov-2 (covid-19) ou que estejam em vulnerabilidade social.
Descrição: SAL - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO
CatMat: 448219 - SAL

Data: 06/05/2021 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72021 / UASG:983891
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.400
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.823.193/0001-05 * VENCEDOR *	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR	R\$ 0,51
34.110.544/0001-28	ATACADAO VERAMAR LTDA	R\$ 0,70
05.788.360/0001-13	BAHIA CESTAS LTDA	R\$ 0,90
20.194.045/0001-51	ARCANJO COMERCIO EIRELI	R\$ 1,10

R\$ 0,86

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social - sedes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..
Descrição: SAL - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH

Data: 05/05/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:40142021 / UASG:982051
Lote/Item: 1/13
Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 216911 - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000
Unidade: Quilograma
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.370.039/0001-02 * VENCEDOR *	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,40
00.785.860/0001-88	ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,47
19.309.495/0001-63	LCMR COMERCIO EIRELI	R\$ 0,70
07.290.015/0001-80	EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 0,70
07.227.808/0001-55	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,73
29.114.088/0001-54	HORIZONTE COMERCIO EIRELI	R\$ 0,80
26.290.355/0001-56	LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 0,80
32.069.228/0001-24	SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,86
24.654.133/0003-01	PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO-EIRELI	R\$ 0,91
27.390.230/0001-60	ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 0,96
00.799.421/0001-24	MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO	R\$ 1,00
30.958.204/0001-09	CARLOS G A DANTAS	R\$ 1,24
10.648.787/0001-56	CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,26
13.344.533/0001-32	BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI	R\$ 1,47
23.543.006/0001-00	WAVECODE EIRELI	R\$ 1.000,00



SETOR DA ADMINISTRAÇÃO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CESTA BÁSICA- Embalada com plástico resistente e higiênico ao transporte manual.	UND	12.000	R\$ 72,70	R\$ 872.400,00
TOTAL					R\$ 872.400,00

Olivença- AL, 28 de maio de 2021

José Augusto G. Filho
José Augusto Gonzaga Filho
Setor da Administração



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 04210007/2021

Pregão Eletrônico/SRP nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, para o programa **OLIVENÇA FELIZ**, visando atender as necessidades da população carente deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preço. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06.

Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, Mediante Sistema de Registro Preços, visando a aquisição de Cestas Básicas, para o programa **OLIVENÇA FELIZ**, visando atender as necessidades da população carente deste município de Olivença/AL.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 c/c Decreto nº 5.450/05, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Importante frisar que há uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas pelo fato de existirem empresas “laranjas” ou “coringas”, ou seja, que participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório. Diante de tal fato, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, passará por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória,



AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª (segunda) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro do Pregão.

Feitas tais considerações, constata-se que o presente Processo Licitatório está em trâmite com o intuito de se fazer **REGISTRO DE PREÇO**.

Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou


IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ao realizar a análise dos documentos necessários para o bom andamento da “fase interna” nota-se que o presente procedimento está devidamente instruído, bem como, com relação a Minuta de Edital, a mesma se encontra perfeitamente em conformidade com a legislação atual.

Diante de tudo que fora exposto e por estar TODO processo nos conformes legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer.

Olivença/AL, 31 de Maio de 2021.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2021

Processo Administrativo: 04210007/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas básicas, para atender a demanda do Programa Olivença Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença- AL, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço.

Data de abertura da sessão pública: 14/06/2021

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 31 de maio de 2021.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Claudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:A4D94B37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/06/2021. Edição 1552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Registro de Preços, para aquisição de Cestas básicas, para atender a demanda do Programa Olivença Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença- AL, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CESTA BÁSICA – Embalada com plástico resistente e higiênico ao transporte manual.	UND	12.000
ITENS PARA COMPOR 01 (UMA) CESTA.		UND	QTDE
	AÇÚCAR – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	KG	04
	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada.	KG	03
	BISCOITO COM SAL – Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, sal, e fermento biológico. Pacote com 3 embalagens	PCT	01
	CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas.	UND	01
	FEIJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem com 1kg.	UND	01
	MASSA ALIMENTÍCIA – tipo seca, para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g.	UND	02



FUBÁ DE MILHO – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 1kg.	KG	04
ÓLEO COMESTÍVEL – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionado embalagem plástica. Embalagem com 900ml.	UND	01
SAL – cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, acondicionado em sacos de polietileno de 1kg.	UND	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação é indispensável para determinada medida de ajuda a população carente, através do Programa “OLIVENÇA FELIZ”, instituído na Lei Municipal N° 409 de 21 de janeiro de 2021. Considerando que é fato público e dispensa provas que a pandemia do COVID-19, decretada pela Organização Mundial de Saúde, tem ocasionado graves consequências econômicas para a sociedade, notadamente, em relação à economia doméstica familiar, uma vez que muitas famílias se encontram enfrentando quadro de desemprego ou significativa redução da renda.

2.2 Justifica-se ainda a adesão ao sistema de Registro de Preços para cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez, que este procedimento será utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios cujas entregas são parceladas planejadas de acordo com a utilização dos mesmos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será efetuado conforme as necessidades de Secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega. A pontualidade na entrega dos produtos para o Programa Olivença Feliz está vinculada ao cumprimento do programa, no seguinte endereço, Rua Siloé Tavares, centro, Olivença- AL, na sede do Programa Olivença Feliz.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se



o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;



- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado foi apurado através de pesquisa no banco de preços.

12.2 A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

Município de Olivença, 21 de abril de 2021.

Girlene França Rodrigues
Sec. Mun. de Assistência Social
e Defesa Civil
Portaria: Nº 06/2021

Girlene França Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021